LEI Nº 3.535, DE 02 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 12.380.000,00 (doze milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros reais), em cumprimento ao Convênio como FNDE.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 12.380.000,00 (doze milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas relativas ao Convênio nº 5.883/93, firmado com o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação:

08.42.1882.59-3120.11.01 - Material de Consumo 4.540.000,00
08.42.1882.59-3130.11.01 - Serv. Terc. e Encarg. 2.540.000,00
08.42.1882.59-4120.11.01 - Equip. Mat. Perman.....5.300.000,00
SOMA 12.380.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

-Recursos provenientes do Convênio celebrado com o
Ministério da Educação e do Desporto 12.380.000,00
SOMA 12.380.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de março de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-013/94
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 4044, de 03/03/94.